



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021 a **CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA**, localizada na Rua 03 S/N Bairro: Santo Antonio Pio XII – Ma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 07.626.237/0001-21, através da **SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL (ORGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua 03 S/N Bairro: Santo Antonio Pio XII – Ma, neste ato representada por seu presidente **ABIAS LOPES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 298.191.213-53, e a empresa **JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 00.617.075/0001-16**, neste Ato Representada Pela Srª. **Josiane Figuerêdo Ferreira Braga de Oliveira, brasileira, empresário, portador(a) do(a) RG nº 000031660594-8 SSP/MA e do CPF/MF nº 494.558.183-53**, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2021**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 10/02/2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) **Edital da Pregão Presencial nº 003/2021, de 23 de janeiro de 2021 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.**
- b) **Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria da Câmara Municipal**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento** no prazo predeterminado.
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria da Câmara Municipal (Órgãos Gerenciador)** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral da câmara – PGC, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Câmara Municipal de Pio XII - Ma de **MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL** junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.617.075/0001-16, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo lata c/ 500 gramas caixa com 30 unidades	Cx	10	79,00	395,00
2	Açúcar refinado pacotes com 1kg, apresentando coloração uniforme, sabor característico, isento de materiais ferrosos, parasitas, detritos de animais ou vegetais, odores estranhos, sendo embalagem resistente de polietileno, fardo com 30 kg.	FD	5	34,00	102,00
3	Adoçante dietético líquido (aspartame), 100ml, referência Zero Cal ou similar em qualidade Pct com 12 unidades	Pct	3	59,00	1.180,00
4	Biscoito Cream Cracker pct c/ 400gm Caixa com 20 pacotes	CX	20	64,00	1.280,00
5	Biscoito doce. Caixa com 20 pacotes de 400g.	Cx	20	91,00	273,00
6	Café torrado e moído de primeira qualidade (acondicionado em Pacotes de 250 gramas.), empacotado a vácuo puro, embalagem Aluminizada, prensado, almofadada, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios. Fardo com 20 pacotes.	Fardo	3	29,00	87,00
7	Copo de vidro liso – copo alto, tipo long drink, dimensões: 7 cm de diâmetro e 15 cm de altura, com variação admitida de ± 3 cm. Caixa com 12 unidades	CX	3	59,00	590,00
8	Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	CX	10	64,00	1.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

9	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	CX	20	26,00	78,00
10	Flocão de milho Pct de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes	Fardo	3	301,00	1.505,00
11	Leite em pó, integral tradicional, enriquecido com vitamina A e D. Embalagem: pacote com 400g. fardo com 50 unidades	Fardo	5	47,00	141,00
12	Milho para mingau pct 500g fardo com 20 unidades	Fardo	3	41,00	123,00
13	Margarina cremosa produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. Caixa com 24 unidades	CX	3	34,00	680,00
14	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (sabor: caju) - Frasco com 500 ml, Fardo com 12 unidades.	Fardo	20	34,00	680,00
15	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (sabor: goiaba) - Frasco com 500 ml, Fardo com 12 unidades.	Fardo	20	34,00	680,00
16	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (sabor: acerola) - Frasco com 500 ml, Fardo com 12 unidades.	Fardo	20	34,00	680,00
17	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (sabor: maracuja) - Frasco com 500 ml, Fardo com 12 unidades.	Fardo	20	17,00	34,00
18	Sal refinado iodado para consumo doméstico, Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. fardo com 30 kg.	Fardo	2	79,00	395,00
TOTAL DO LOTE					11.518,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Alfinetes com cabeça, cores variadas, composição poliestireno cabeça com 18mm caixa com 50 unidades.	Cx	6	5,23	31,38
2	Almofada para carimbo nº 03, medindo 6,7x11cm, com tinta na cor azul, tecido de longa duração, em estojo plástico.	UN	5	7,13	35,65
3	Bloco de rascunho com pauta (203x280mm) com 50 folhas.	Cx	2	4,59	9,18
4	Calculadora de mesa, calculadora de mesa, 12 dígitos, duplo zero, controle de arredondamento, porcentagem, big display, memória, metálica, bateria + bateria solar, teclas plásticas dimensões aproximadas (axlpx) 14x10x1cm. peso aproximado 100g.	UN	5	39,58	197,90
5	Caneta esférica: caneta ponta esférica, corpo poliestireno transparente cilíndrico, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeiteira, comprimento sem tampa mínimo 138mm – máximo 142mm, tampa com clipe para fixação em bolso, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica, ponta	Cx	5	49,10	245,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

	não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1500m. Caixa com 50 unidades, nas cores azul, preto e vermelho.				
6	Caneta pincel marca texto cor laranja, verde e amarelo fluorescente, à base de água, não tóxico, secagem rápida, boa resistência à luz, ponta macia, devendo ainda ser lavável e não tóxica. Características adicionais: espessura do traço 2,5mm, cor laranja, Caixa com 12 unidades.	CX	2	28,51	57,02
7	Caneta marcadora para CD/DVD, ponta de 1.0mm, qualidade igual ou superior a marca Pilot. Cores azul, preta ou vermelha	UN	2	6,02	12,04
8	Cartolina escolar, cores variadas, medindo (50 x 66) cm, gramatura 150g/m² (pacote com 100 folhas).	Pct	10	117,22	1.172,20
9	Clipes para papel em aço niquelado, nº 4/0, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem. Caixa c/50.	Cx	10	2,55	25,50
10	Clipes para papel em aço niquelado, nº 8/0, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem. Caixa c/25.	Cx	10	2,93	29,30
11	Clips 6/0 niquelado fornecido em sacos plásticos personalizados e herméticamente fechados, com indicação da data de fabricação 6/0 cx. com 50 unid.	Cx	10	3,05	30,50
12	Cola branca, secagem rápida, tubo com 90g, não tóxica. Caixa com 12 unidades	Cx	5	33,26	166,30
13	Cola isopor, líquida, escolar, bico econômico, normal, frasco de 90 gramas Caixa com 12 unidades,	Cx	5	66,53	332,65
14	Cola líquida, branca escolar. Composição: acetato de polivinila, atóxica, frasco com 1000 gramas. Caixa com 12 unidades	Cx	5	237,60	1.188,00
15	Colchete em Aço Latonado Cabeça Redonda Numero 07 (Sete), Em Caixa Com 72 Unidades	CX	2	7,92	15,84
16	Colchete em Aço Latonado Cabeça Redonda Numero 12 (doze), Em Caixa Com 72 Unidades	CX	2	15,37	30,74
17	Colchete em Aço Latonado Cabeça Redonda Numero 15 (quinze), Em Caixa Com 72 Unidades	CX	2	24,46	48,92
18	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca. Med5mm x 6mm. Caixa com 12 unidades	CX	2	131,73	263,46
19	Corretivo líquido para papel, corretivo líquido à base de água, cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, não lavável, não resseca, não tóxico e inodoro. frasco com 18ml de volume, aplicação em papel comum. Caixa com 12 unidades.	CX	2	4,12	8,24
20	Dispenser redondo para copos descartáveis de 200ml, com tampa, confeccionada em metal inoxidável, dotado de suporte para fixação na lateral, de bebedouros ou de paredes,	UN	10	79,04	790,40
21	Elástico (liga elástica), material látex, cor amarela, tamanho nº 18, de 1ª qualidade, aplicação em escritório, caixa com 100unidades.	Cx	5	3,64	18,20
22	Elástico para processo na cor branco, costura reforçada cor preto. Cinta medindo 4.0 cm de largura 50 cm perimetro circular (não tenslonado)	UN	50	4,75	237,50
23	Envelope saco ouro liso (80 gramas, 185x248 mm, caixa com 500 unidades).	Cx	2	284,93	569,86
24	Envelopes para papel A4, Descrição Detalhada: - envelope, material papel kraft, gramatura 75, tipo saco comum, comprimento 280, cor parda, impressão baixo-relevo, largura 200. Pct com 10 unidades	Pct	5	190,08	950,40
25	Escarcela A/Z capa em papelão prensado, tamanho ofício lombo estreito, 02 (duas) argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa.	UN	10	15,60	156,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

26	Escarcela plástica com aba e elástico, 18mm, tamanho ofício II.	UN	20	3,58	71,60
27	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura. Avanço gradual com trava de segurança	UN	10	1,23	12,30
28	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. Avanço gradual com trava de segurança	UN	10	3,23	32,30
29	Extrator de grampo em aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, dimensões 150mm x 20mm.	UN	20	2,93	58,60
30	Fita adesiva durex transparente, medindo 19mmx50m.	Rolo	20	3,20	64,00
31	Fita gomada de 45mm x 50m, com as seguintes características: gramatura do papel - 80 g/m ² ; camada de cola vegetal - 30g/m ² . Pct com 12 unidades	Pct	20	68,75	1.375,00
32	Fita gomada, tipo adesiva, cor marrom, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m. Pct com 12 unidades	Pct	20	225,00	4.500,00
33	Fita crepe medindo 25mm x 50m	Rolo	20	9,35	187,00
34	Grampeador de Metal, Tipo Mesa, para Grampo 23/10 Para 100 Folhas	UN	10	136,07	1.360,70
35	Grampeador de mesa para grampo 26/6mm, com capacidade para alfinetar doze folhas; com capacidade para grampear no mínimo vinte folhas de 75g/m ² .	UN	10	26,14	261,40
36	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. Aprox.. 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas com padrão de qualidade igual ou superior a cis ou helios/carbex	UN	10	38,02	380,20
37	Grampo para grampeador de metal, no tamanho 23/10 em aço niquelado caixa com 1000 unidades.	Cx	20	8,69	173,80
38	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 30 até 70 folhas. Embalagem com 5.000 unidades.	Cx	10	35,64	356,40
39	Grampo trilho plástico 80mm para 250 folhas, pacote com 50 unidades	Pct	5	19,84	99,20
40	Grampo trilho plástico 80mm para 600 folhas, pacote com 50 unidades	Pct	5	28,40	142,00
41	Lápis grafite apontado HB nº 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, medindo 175 mm, cor do revestimento preto. Caixa com 50 unidades.	Cx	2	39,60	79,20
42	Livro ata capa dura em papelão de 1000g/m ² , folhas internas em papel branco apergaminhado com 56g/m ² , 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0X320,0mm. Pct com 12 unidades	Pct	5	184,38	921,90
43	Livro de protocolo de correspondência, capa dura, formato 153 x 216mm, com 100(cem) folhas numeradas. Pct com 12 unidades	Pct	5	184,00	920,00
44	Livro ponto, papel alcalino branco, 200fl., 75g/m ² , 22cmx32cm, capa dura, revestimento material sintético impermeável, cor preta, costurado, impressão frente e verso, numeração na frente, termo de abertura e encerramento. Pct com 12 unidades	Pct	5	513,22	2.566,10
45	Papel alcalino, formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m ² , com bom desempenho para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, fotocopiadora, fax e offset. em embalagem de papel impermeável com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Cx	5	353,23	1.766,15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

46	Papel almaço, pautado, com margem, alta alvura, medindo aproximadamente (210x310mm) dobrado ao meio, gramatura 55 gr, pacote com 400 (quatrocentas) folhas.	Caixa	5	91,08	455,40
47	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297, largura 210, cor preta caixa com 100 unidades.	Rsm	1	41,22	41,22
48	Pasta arquivo, material plástico polionda, largura 250mm, altura 325mm, lombada 55 mm. aproximadamente, cor branco translúcido, característica com aba e elástico.	UN	30	7,90	237,00
49	Pasta arquivo, confeccionado em papelão polionda, revestimento na cor branca, aprox.. 13cm x 25cm x 35	UN	30	7,90	237,00
50	Pasta Suspensa, Material: plástico (polietileno), Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: com ponteira plástica fixa, visor plástico transparente e etiqueta, Dimensões (Caixa): 425 x 320 mm.	UN	30	1,72	51,60
51	Perfurador papel, metal, grande, pintado, 150 fls., manual, pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	UN	5	1.504,80	7.524,00
52	Perfurador para papel 02 furos, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, base plástica protetor com novo e prático sistema de escaziar os confetes, capacidade de perfurar aproximadamente 40 folhas de papel sulfite 75g/m ² .	UN	5	191,44	957,20
53	Pilha alcalina, tamanho AA / 1,5V, acondicionadas em carteiras de 02 unidades, cotar embalagem com 2..	Par	20	9,19	183,80
54	Pilha alcalina, tamanho AAA / 1,5V, acondicionadas em carteiras de 02 unidades, cotar embalagem com 2..	Par	20	7,49	149,80
55	Pincel atômico confeccionado em material plástico, de boa qualidade, ponta de feltro e tinta a base de corantes e água, devendo conter no corpo da mesma os dados do fabricante. Nas cores preta, vermelha e azul. Caixa com 12 unidades	Cx	5	6,18	30,90
56	Placa isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 20 mm. (fino)	Fls	20	8,71	174,20
57	Porta objetos de mesa em acrílico conjugado para lápis, clips e cartão na cor fumê.	Fls	15	15,62	234,30
58	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável.	UN	10	24,24	242,40
59	Régua 20cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes.	UN	20	99,79	1.995,80
60	Régua 30cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes.	UN	20	1,82	36,40
61	Régua 50cm, composta a base de resina termoplástica, podendo ser transparente ou corantes orgânicos e solventes.	UN	20	5,86	117,20
62	Tesoura comum, aço inoxidável, ponta redonda, 8 polegadas (20 cm aproximadamente).	UN	5	14,10	70,50
63	Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, embalagem com no mínimo 10 gramas	UN	15	4,04	60,60
	TOTAL DO LOTE				34.749,85

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	--------	---------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

1	Água Sanitária, alvejante de roupa, composta de hipoclorito de sódio e água, frasco de 01 litro, caixa com 12 litros.	CX	10	34,00	340,00
2	Álcool comum: frasco de 01 litro, caixa com 12 unidades	CX	20	199,00	3.980,00
3	Alcool em gel 500g, embalagem secundária cx com 12 unidades	CX	20	127,00	2.540,00
4	Balde com tampa, fabricado com material plástico, ultra resistente, com capacidade para 60 litros.	UN	10	226,00	2.260,00
5	Desinfetante, líquido para uso geral, ação bactericida e germicida. frasco plástico de 01 litro, Caixa com 12 unidades.	CX	20	46,00	920,00
6	Desodorizador de ambiente spray fragrância - lavanda, frasco contendo 400 ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	20	190,00	3.800,00
7	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido cx c/ 24 unidades.	CX	10	46,00	460,00
8	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	UN	20	11,00	220,00
9	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca	UN	20	3,00	60,00
10	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera. Caixa com 60 unidades.	Cx	2	78,00	156,00
11	Guardanapo de papel, folha dupla - 20 x 24 cm, composição: fibra 100% celulósica e tinta atóxica, na cor branco, pacote contendo 50 unidades.	Pacotes	50	10,00	500,00
12	Kit limpeza, contendo balde com espremedor, bruxa refil e cabo.	UN	5	331,00	1.655,00
13	Limpa alumínio frascos de 500ml caixa com 24 frascos	CX	2	205,00	410,00
14	Limpa vidro e acrílico com bio-álcool – Validade mínima 3 anos; Caixa com 12 frascos de 500ml.	CX	2	34,00	68,00
15	Limpador com brilho para piso 750 ml; tendo em sua composição cera, coadjuvante, tensoativo não deve ser diluível em água para aplicação em todos os tipos de pisos; caixa com 12 unidades.	Cx	2	113,00	226,00
16	Lixeira em plástico reforçado para pia, com tampa, com capacidade para 2,5 litros	UN	10	57,00	570,00
17	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros, preta.	UN	10	142,00	1.420,00
18	Lustra móveis: vidro de 100ml, para polimento de madeiras e móveis em geral; caixa com 12 unidades	CX	2	117,00	234,00
19	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho MÉDIO. Pacote com 100 unidades	Pct	2	345,00	690,00
20	Pã coletora lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico	UN	10	15,00	150,00
21	Palha de aço biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Fardo com 08 embalagens.	Fardo	1	16,00	16,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

22	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UN	40	7,50	300,00
23	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampa, bordas com acabamento.	UN	40	5,00	200,00
24	Panos p/ pó - Flanela Laranja, medindo 40 x 60 cm, 100%	UN	20	5,00	100,00
25	Papel higiênico de 1ª qualidade, com 100% fibras naturais, rolo com 30m. Fardo com 16 embalagens de 04 unidades	Fardo	10	62,00	620,00
26	Papel Toalha Interfolha Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 5.000 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	FR	10	118,00	1.180,00
27	Pedra sanitária com suporte de sustentação (desodorizador sanitário) na fragrância lavanda com 40g embalados em caixas de papelão,	UN	200	3,00	600,00
28	Rodo, para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UN	30	31,00	930,00
29	Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	PCT	2	16,50	33,00
30	Sabão em pó caixa com 24 unidades de 500 gramas.	Cx	5	115,00	575,00
31	Sabão líquido concentrado, neutro, de excelente qualidade, embalagem de 500ml, caixa com 24 unidades.	Cx	2	129,00	258,00
32	Sabonetes perfumado, 90gr, de ótima qualidade.	UN	80	2,80	224,00
33	Saco para lixo, resistente, capacidade 100 litros, pacote com 5 unidades.	Pacote	50	4,20	210,00
34	Soda caustica; Pote com 300g; Caixa com 24 unidades;	Cx	2	155,00	310,00
35	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, com barra de étamine, felpuda, macia, cor branca	UN	50	23,00	1.150,00
36	Vassoura de pelo em madeira, cabo medindo 120 cm de comprimento e base retangular com 40 cm de largura.	Dz	30	323,00	9.690,00
37	Vassoura gari – furo central 31 furos	UN	30	33,50	1.005,00
	TOTAL DO LOTE				38.060,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 84.327,85 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a CAMARA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Câmara.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Câmara Municipal de Pio XII/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil, Agência nº 2452-X Conta Corrente: 13554-2 JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA.

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Câmara Municipal de Pio XII/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Pio XII/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Pio XII/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Câmara Municipal de Pio XII/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Pio XII/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Câmara Municipal de Pio XII/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

1.1.26 A Empresa contratada obrigar-se-á em fornecer o nome e endereço dos postos de abastecimento no Município de Pio XII-Ma, assim como manter o serviço de abastecimento 24:00 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

1.1.27 O abastecimento será feito através de requisição de abastecimento, devidamente assinada pelo Gestor do Contrato e/ou por quem essa delegar para assinar em sua ausência, que será informando a Empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara do Município de Pio XII.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a Câmara.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Câmara, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Câmara ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte da Câmara-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Câmara a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à Câmara, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela Câmara.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da Câmara, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à Câmara todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CNPJ (MF) 07.626.237/0001-21
Rua 03 S/N Bairro Santo Antônio Pio XII – MA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Pio XII - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PIO XII - MA (Ma), 11 de fevereiro de 2021..

ABIAS LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Órgão Gerenciador